

RESOLUÇÃO N.º 020/2015

Altera os procedimentos para a realização de cursos nas instalações do Conselho Regional de Economia do Paraná.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e,

CONSIDERANDO a necessidade, de alterar procedimentos para a realização de cursos nas instalações do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná,

R E S O L V E :

~~**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos para a realização de cursos nas instalações do CORECONPR (Conselho Regional de Economia do Paraná), nos termos e condições deste Resolução. (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

~~**Art. 2º** O valor cobrado diretamente pelo economista e ou/ empresa pelos cursos terão como base o tempo de duração, seguindo as seguintes definições: (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

Duração do curso	Economistas com registro no CORECONPR	Estudantes de economia	Grupos Empresariais	Público em geral
01:00 a 4:00 horas	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$150,00	R\$ 200,00
04:01 a 08:00 horas	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$200,00	R\$ 400,00
08:01 a 16:00 horas	R\$200,00	R\$ 200,00	R\$250,00	R\$ 500,00
16:01 a 24:00 horas	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$300,00	R\$ 600,00
24:01 a 36:00 horas	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$350,00	R\$ 700,00

~~**§1º** Os cursos acima de 32 horas deverão ser submetidos ao núcleo de capacitação profissional do CORECONPR para análise, definição e aprovação de valores, de acordo com a importância para o desenvolvimento da profissão.~~

~~**§2º** Os valores definidos para grupos empresariais referem-se a valores por participante e serão aplicados para grupos acima de quatro pessoas, caso contrário serão cobrados os valores definidos no Art. 2º.~~

~~**Art. 3º** Para economistas não registrados no CORECONPR que solicitarem o registro, será cobrada uma taxa de R\$ 10,00 (dez) por hora de duração dos cursos realizados no semestre, mediante a comprovação do pagamento da~~



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

anuidade. (Revogado pela Resolução 019/2021 -
<https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)

~~Art. 4º O CORECONPR irá ceder a infraestrutura necessária: estacionamento e espaço equipado com projeto, quadro, mesas e cadeiras, com capacidade para 18(dezoito) e 50(cinquenta) pessoas pelo qual será cobrado uma taxa diária, conforme valores definidos pela Resolução 015/2015 do CORECONPR. (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

~~§1º A oferta Cafés, lanches, água e etc. ficará a cargo do promotor evento.~~

~~Art. 5º O CORECONPR apóia Institucionalmente os Cursos, através da divulgação e emissão de certificação. As informações e recebimentos de valores das inscrições serão de responsabilidade do Economista promotor do evento. (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

~~Art. 6º Somente poderão ofertar cursos, os economistas registrados no CORECONPR ou a convite destes. (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

~~Art. 7º As propostas de curso e/ou eventos deverão ser enviadas para a Gerência do CORECONPR com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias que ficará responsável pelo envio ao núcleo de capacitação que dará a sequencia no processo de aprovação. (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

~~Art. 8º Fica estabelecido que cada economista e/ou empresa registrado no CORECONPR, poderá ofertar no máximo 4 (quatro) cursos por ano na sede do Conselho. Casos extraordinários, serão analisados pelo Núcleo de Capacitação Profissional, com posterior envio a deliberação da Plenária do CORECONPR, (Revogado pela Resolução 019/2021 - <https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)~~

~~§1º Para cada curso ofertado deverá o profissional ou empresa, representar voluntariamente o CORECONPR, em no mínimo 1 (um), em evento, projeto, entrevista, palestra e mini curso gratuito.~~

~~§2º Os proponentes a cursos deverão prestar atendimento de no mínimo **duas horas** em nome do CORECONPR no Projeto "Entenda Economia" que é realizado anualmente no dia do Economista.~~

~~§3º Para cada 3 (três) cursos ofertados na Capital, do mesmo economista ou empresa, é necessário a realização de 1 (um) curso no interior do Estado.~~

~~§4º Casos extraordinários, serão analisados pelo Núcleo de Capacitação Profissional do CORECONPR e, se necessário encaminhados para Plenária para apreciação e decisão.~~

~~Art. 9º Caberá ao Núcleo de capacitação profissional, analisar, sugerir alterações e aprovar a oferta do curso, priorizando as inter-relações com o desenvolvimento e capacitação da profissão do economista. (Revogado pela~~



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

Resolução 019/2021 -
(<https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf>)

[https://www.coreconpr.gov.br/wp-](https://www.coreconpr.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/r19.pdf)

Art. 10º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 012/2015 do CORECONPR.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2015.

ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY
Presidente



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br